



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

Aprovado em 2º Fase
financiamento

L E I Nº

Aprovada em 2º Fase
suscetível a revisão
pelo Conselho
de Contabilidade
e Financeiro
e outras provisões.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar
convênio com a Secretaria de Comunicações e Obras Públicas e dá outras provisões.

Hab. 26-5-67
Em 26-5-67
Mod. 26-5-67

Hab. 26-5-67
Em 26-5-67
Mod. 26-5-67

O Povo do Município de Ubá, por seus Representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Comunicações e Obras Públicas, para construção de uma ponte de cimento armado no Bairro Major Fusário, ligando o Município de Ubá, ao Município de Visconde do Rio Branco, conforme projeto fornecido pela Secretaria de Comunicações.

§ Único - Fica aberto um crédito especial de até N^o. 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos), para responder aos encargos deste convênio.

Art. 2º - Os serviços serão executados na hipótese de ser a própria Prefeitura Municipal de Ubá, a empreiteira da obra - sob sua orientação e trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 26 de maio de 1967

Pela presente
o cônuso
faz o meu
Samir Haikai
Secretário

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -